



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.920 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, obedecendo ao que dispõe o Art. 43 da supracitada Lei, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE I - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
02.00 - Despesas Variáveis		
c/ Pessoal Civil		
02.01 - Substituições	Cr\$	9.600,00
02.02 - Gratificações Diversas ..	Cr\$	4.800,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
34 - Energia Elétrica, Gás ,		
Água, Telefone e Saneamen		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.920 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1972 (Fls. 2)

51 - Dívidas a Servidores Municipais Cr\$ 9.500,00
Cr\$ 26.900,00

Art. 2º - Como cobertura para atender ao presente Crédito Suplementar, ficam anuladas, parcialmente, as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

UNIDADE I - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3.1.2.0 - Material de Consumo
24 - Vestuários e Uniformes... Cr\$ 1.900,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
31 - Comunicações, Transporte,
Despesas de Viagem e Aju-
da de Custo Cr\$ 5.000,00
37 - Reparo, Adaptação e Con-
servação de Bens de Capi-
tal Cr\$ 1.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios An-
teriores
52 - Dívidas a Terceiros Cr\$ 2.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente
41 - Material Bibliográfico em
Geral, Filmes e Discos ... Cr\$ 3.000,00
42 - Utensílios de Oficinas e
Fornecimentos Diversos... Cr\$ 2.000,00
43 - Móveis em Geral, Máquinas,

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.920 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1972 (Fls. 3)

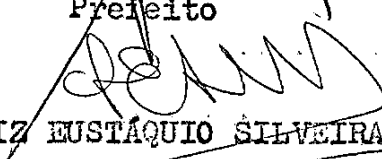
44 - Material de Telecomunicação, Sistema de Comunicação Externa e interna... Cr\$ 2.000,00

T O T A L Cr\$ 26.900,00

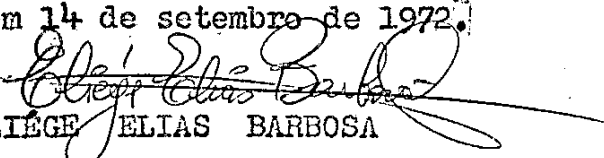
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 14 de setembro de 1972.


JOÃO SARAIVA FILHO
Prefeito


LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de setembro de 1972.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração